

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....  
DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**ERRATA 361, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**Publicado em Diário Oficial em 20/05/2021 Edição 2.387.**

**ONDE LÊ-SE: Art. 8º** Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

**LEIA -SE: Art. 8º** Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, solenidades de formatura, passeatas.

**DECRETO Nº 361, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**“Implementação de novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, e permanência em locais e praças públicas do Município de Laje das 20:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte até o dia 24 de Maio 2021.

**Art. 2º** Não é permitido que bares, restaurante e similares recepcionem cavalgada e eventos que promovam aglomeração, e fechar as 19:00 horas.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos devem disponibilizar álcool em gel, pontos de lavagem de mãos para todos os clientes e funcionar com sua capacidade de, no máximo, 40 % (quarenta por cento) e atender ao público evitando que esse adentre ao espaço físico do estabelecimento;

**Art. 4º** Será obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários dos estabelecimentos e por todos os clientes.

**Art. 5º** Só será permitido o consumo de bebida e alimentos somente para clientes que estiverem sentados.

**Art. 6º** Os estabelecimentos deverão realizar o afastamento das mesas e agrupar os clientes por grupo familiar.

**Art. 7º** Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 8º** Ficam suspensos eventos e atividades independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: som de paredão, cavalgada, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

**Art. 9º** - O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto, ensejará a tomada de medidas cabíveis por parte da vigilância sanitária, e multa no valor de 500,00( quinhentos reais).

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

---

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 19 de MAIO de 2021.

**Kledson Duarte Mota**  
Prefeito Municipal



DECRETO



DECRETO Nº 0000315/2021, 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 866.892,28 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

3010 - SECRETARIA DE GOVERNO, DESEN. ECON. E TURISMO		
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GOV. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	10.000,00
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	37.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>47.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>47.000,00</b>
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.012 - PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>20.000,00</b>
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	37.102,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	12.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>49.102,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>69.102,00</b>
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18	5.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	25.049,43
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	15.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	55.969,44
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 01	12.003,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>113.021,87</b>
2.070 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (NAE)		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 01	759,24
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>759,24</b>
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 01	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	4.640,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>14.640,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>128.421,11</b>
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	105.032,95
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	28.750,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>133.782,95</b>
2.059 - PESSOAL E ENCARGOS DO PACS		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	1.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.000,00</b>
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	25.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	12.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	117.537,21
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>154.537,21</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>289.320,16</b>
3071 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	16.633,53
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>16.633,53</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>16.633,53</b>
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.052 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	21.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>21.000,00</b>
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	1.215,93



**MUNICÍPIO DE LAJE  
CONSOLIDADO GERAL  
BAHIA  
13.825.492/0001-04  
Decreto Nº 0000315/2021  
ABRIL / 2021**

3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.215,93</b>
2.171 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 09	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>37.215,93</b>
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	51.589,10
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 42	115.673,06
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>167.262,16</b>
1.012 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	44.902,33
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>44.902,33</b>
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	189,82
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>189,82</b>
2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	23.891,40
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>23.891,40</b>
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	35.124,59
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	4.829,25
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>39.953,84</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>276.199,55</b>
3090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.034 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	3.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>866.892,28</b>

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64.

**Dotações Anuladas**

3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.010 - ADMINISTRAÇÃO DO PASEP		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	33.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>33.000,00</b>
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	362.301,55
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>362.301,55</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>395.301,55</b>
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	128.421,11
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>128.421,11</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>128.421,11</b>
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	289.320,16
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>289.320,16</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>289.320,16</b>
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.101 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-SUAS		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	11.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	23.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	19.849,46
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>53.849,46</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>53.849,46</b>
<b>Total</b>		<b>866.892,28</b>

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE LAJE  
CONSOLIDADO GERAL  
BAHIA**  
13.825.492/0001-04  
Decreto N° 0000315/2021  
ABRIL / 2021

KLEDSON DUARTE Digitally signed by KLEDSON  
MOTA:8188919454 DUARTE MOTA:8188919454  
9 Date: 2021.05.21 11:07:33  
-03'00'

KLEDSON DUARTE MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL